



LEI Nº 615/2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar de convênio com a Robert Bosch Limitada, a Associação Cidade da Criança e a Instituição Lar Irmã Benedita Camurugi.

Parágrafo Único: O convênio que trata este artigo objetiva cooperação financeira entre as convenientes, através de recurso repassado pela Bosch ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, rubrica: 349039.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2001.


JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
Prefeito.